



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1741



LEI Nº 932/2026

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do País para viagem de caráter particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Cruzmaltina autorizado a afastar-se do País para realizar viagem de caráter particular à Bolívia, a ser realizada entre os dias **18 e 28 de agosto de 2026**.

Art. 2º Em virtude do caráter particular do afastamento, o Prefeito Municipal não fará jus à percepção de subsídios durante o período da viagem, ficando licenciado sem remuneração.

Art. 3º Durante o período de afastamento do Prefeito Municipal, assumirá a chefia do Poder Executivo o Vice-Prefeito Municipal ou, na sua falta ou impedimento, o Presidente da Câmara Municipal, nos termos do **artigo 60** da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1741



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Prefeitura de Cruzmaltina, 13 de agosto de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal